

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 521 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 10.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 – O Município de Sabáudia, Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Licitação presidida pela Sra. Franciele Aparecida Moço Ribeiro e demais membros nomeados pelo Decreto Municipal nº001/2016, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da presente licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 8.080/90, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação detalhada dos procedimentos constantes no Anexo I e nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento deste Chamamento.

2 - OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para a execução de Plantões Médicos Presenciais no Pronto Atendimento do Município de Sabáudia-Pr em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde listado conforme Anexo I.
2.2. A finalidade do presente Credenciamento é a manutenção de serviços essenciais de atendimento médico para nossa população mantendo os serviços de pronto atendimento 24 horas que este Município possui.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas, para execução dos serviços mediante disposições constantes do Anexo I, deste edital, e atendidas todas as demais disposições do referido edital.
3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.
3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).
3.4 **Não** poderão participar do presente credenciamento proprietários administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Sabáudia- PR, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI "c" da Constituição Federal.

4 - PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 4.2, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento.
4.2. **Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 10/02/2016 à 29/02/2016, e a abertura dos envelopes será no dia 29/02/2016 às 09:00hrs no auditório do Paço Municipal. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.**
4.3. Serão consideradas **CREDENCIADAS** as empresas/profissionais que apresentarem corretamente os documentos enumerados no item 6 deste edital.
4.4. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CREDENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.
4.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
4.6 O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão protocolar seus envelopes no setor de protocolo na Sede do Paço Municipal, na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia do dia **10/02/2016 a 29/02/2016**, durante horário de expediente desta Prefeitura das 9h00min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente desta Prefeitura. Depois de protocolados os envelopes os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações das 9h00min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sabáudia, sede da Prefeitura, na Praça da Bandeira nº 47, Centro de Sabáudia, no período de **10/02/2016 a 29/02/2016**. Os envelopes deverão estar lacrados e conter todos os documentos exigidos no Item 6 do referido edital e conter as seguintes indicações na etiqueta:

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2016

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL DE ATENDIMENTO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 **Pessoa Jurídica (possível para todos os procedimentos)**

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO II**.

6.1.2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, incluindo todas as alterações, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 521 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 10.02.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

6.1.3 – Regularidade Fiscal:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

6.1.4 Quanto a Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

6.1.5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina e Certidão de regularidade junto ao Conselho.
- b) Comprovante da habilitação/especialidade dos sócios proprietários da Credenciada relativo a área dos plantões que pretende se credenciar.
- c) Fica dispensada a apresentação dos documentos descritos acima, na hipótese dos sócios proprietários não executarem os plantões, apresentar apenas dos que executarão os plantões.

6.1.6 Documentos complementares:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV;
- b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme ANEXO III.
- c) Declaração de comprometimento com esta secretaria de saúde, que cumprirá rigorosamente os plantões em que se credenciou não sobrepondo os horários e plantões deste Município com outro Município ao qual também esteja prestando serviços, conforme ANEXO IV.

6.2 Pessoa Física (possível para todos os procedimentos)

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia do CPF/MF, a fim de comprovar inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas;
- c) Comprovante de Residência do profissional;
- d) Qualificação Técnica:
Fotocópia de registro na entidade profissional competente, no caso, CRM (Conselho Regional de Medicina), respectivamente;
Fotocópia do diploma de graduação ou documento equivalente, a fim de demonstrar a conclusão de curso superior na área respectiva.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.5 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 022/2014, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 06).

7.2 As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 5, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem de protocolo dos envelopes.

7.3 A distribuição dos itens/plantões será estabelecida mediante critério de ordem de protocolo, sendo que a primeira empresa a protocolar seus envelopes e estando está com sua documentação em acordo com o exigido por este edital preencherá os itens/plantões indicados na Declaração de Capacidade de Atendimento que se propôs a executar, sendo assim feito na sequência da ordem de protocolo consecutivamente até o último credenciado classificado, e até que sejam preenchidos todos os plantões.

7.4 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.5. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.6. Atendidos tais critérios, quais seja a correta apresentação da documentação

pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.7. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo V.

8 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8.2. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências do Pronto Atendimento Municipal, localizado na Avenida Campos Sales nº 06, Sabáudia – Pr.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 521 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 10.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

9. VALOR REAJUSTE

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os **CRENCIADOS**, para um período de 12 (doze) meses.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os **PLANTÕES** realizados dentro do mês respectivo.

10.2. Apurado o montante devido, com base nos Plantões realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões realizados.

10.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	192	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	194	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	192	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	200	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	201	303

10.5. O **CRENCIADO** terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

11.1. O **CRENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CRENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CRENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

11.3. O **CRENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao **CRENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12. OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Sabáudia pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa ou pessoa física anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- venha a falir liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

14.2. Havendo o descredenciamento, o **CRENCIANTE** pagará ao **CRENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15. RECURSOS

15.1 - Aos **CRENCIADOS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Sabáudia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Saúde, situado na Avenida Campos Salles, fone (43) 3151-11-45.

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 - ANEXOS

17.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 521 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 10.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- a) **Anexo I** – Planilha de Plantões a serem executados;
- b) **Anexo II** - Modelo de Requerimento para inscrição;
- c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- d) **Anexo IV** – Declaração de menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Comprometimento;
- f) **Anexo VI** - Minuta do Termo de Credenciamento

SABÁUDIA, 05 de fevereiro de 2016.

Franciele Aparecida Moço Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

Vilson Garbin
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 01Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	1.680	12 meses	Os serviços médicos, denominado CLINICO GERAL , para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 480,00

LOTE 02 Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	240	12 meses	Os serviços médicos, denominado PEDIATRIA para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 480,00

LOTE 03 Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	192	12 meses	Os serviços médicos, denominado GINECOLOGIA para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 480,00

LOTE 04 Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	144	12 meses	Os serviços médicos, denominado DERMATOLOGIA para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 480,00

LOTE 05 Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	96	12 meses	Os serviços médicos, denominado CARDIOLOGIA para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 480,00

Observação:

Insta registrar que a distribuição dos plantões considerando os dias e feriados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Sabáudia - Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO N.º 002/2016**, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o(s) seguinte(s) ITEM(S) _____:

Empresa/Profissional: _____

Endereço comercial: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 521 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 10.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Local de atendimento: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

NEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Prefeitura do Município de Sabáudia - Pr

Credenciamento/Chamamento Público nº. 002/2016

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas bem como cumpre o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 não possuindo em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

À Prefeitura do Município de Sabáudia - Pr

Credenciamento/Chamamento Público nº. 002/2016

Inexigibilidade n.º 002/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

À Prefeitura do Município de Sabáudia – Pr

Credenciamento/Chamamento Público nº. 002/2016

Inexigibilidade n.º 002/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos plantões médicos não possuem sobreposição de horários, relativos aos horários de plantões médicos, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou servidor público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2016

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0 /SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDECIANTE** e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 521 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 10.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

_____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O(a) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de plantões médicos (XXXXXX) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CRENCIAMENTO anexo II para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os PLANTÕES realizados dentro do mês respectivo.

Apurado o montante devido, com base nos Plantões realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

Constituem obrigações do **CRENCIADO**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Sabáudia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da **Portaria 022/2014**, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CRENCIADA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- A **CRENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CRENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 022/2014 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

• Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Sabáudia pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

• O **CRENCIADO**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento; venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Araçongas (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 521 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 10.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sabáudia, de de

Município de Sabáudia
CREDENCIANTE

Empresa/Profissional
CREDENCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA/NOME: _____

CNPJ/MF/CPF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação a ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROFISSIONAL
E CARIMBO DA EMPRESA/PROFISSIONAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica transferida a Sessão Plenária de 10/02/2016 (quarta-feira) para 11/02/2016 (quinta-feira) às 19h30min, devido ao falecimento do senhor João Molinari e da senhora Dirce Corrado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

CUMPRASE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

MILADY LEILA TRAVA

Presidente